



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 69 , de 21 de fevereiro de 1964.

AUTORIZA FIRMAR CONTRATO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Nestor Emanuel Grims, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber a todos os habitantes dõste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

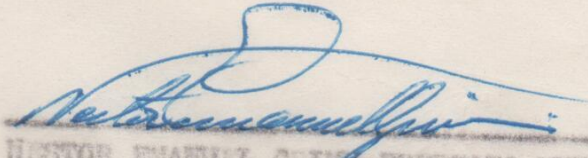
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com a Firma Borno Hlau & Cia, Ltda., para fornecimento de força e luz para a cidade de Guarujá do Sul, para o ano de 1964.

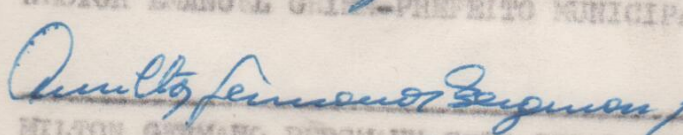
Art. 2º - O Prefeito Municipal entrará em contato com a Firma supra citada e o referido Contrato ficará inalterado em tôdas as suas cláusulas conforme o celebrado em 1963, havendo apenas as seguintes alterações:

- I - Durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano o preço de arrendamento será de R\$ 30.000,00 mensais.
- II - Nos meses de março, abril, maio e junho o preço será de 50.000,00.
- III - Durante os demais meses do corrente ano o preço será de R\$ 60.000,00.

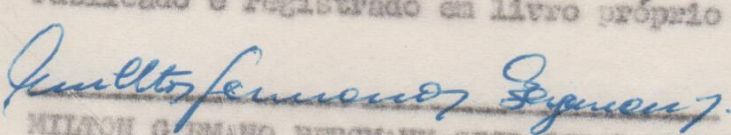
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, aos 28 de fevereiro de 1964.


NESTOR EMANUEL GRIMS - PREFEITO MUNICIPAL.


MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.

Publicado e registrado em livro próprio n/data.


MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.